



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

Emissão: 27/09/2019
RS 1,00

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	154.992.807.722	158.950.190.186		
Dívida Mobiliária	5.788.509	5.906.855		
Dívida Contratual	151.677.126.267	155.142.436.775		
Emprestimos	149.659.137.565	153.199.214.514		
Internos	136.453.896.012	139.979.534.852		
Externos	13.205.241.553	13.219.679.662		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-		
Financiamentos	-	-		
Internos	-	-		
Externos	-	-		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.017.988.702	1.943.222.261		
De Tributos	431.202.177	403.363.734		
De Contribuições Previdenciárias	243.437.170	248.617.480		
De Demais Contribuições Sociais	1.343.349.355	1.291.241.047		
Do FGTS	-	-		
Com Instituição Não financeira	-	-		
Demais Dívidas Contratuais	-	-		
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	3.291.090.240	3.780.260.925		
Outras Dívidas	18.802.706	21.585.631		
DEDUÇÕES (II)	1.732.012.100	1.715.203.671		
Disponibilidade de Caixa ¹	-	-		
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.927.391.340	9.412.229.201		
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	17.757.259.222	15.015.206.608		
Demais Haveres Financeiros	1.732.012.100	1.715.203.671		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	153.260.795.622	157.234.986.515		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	58.290.777.944	58.457.822.586		
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	265,90	271,91		
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	262,92	268,97		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO Nº 40/01 DO SENADO FEDERAL-200%	116.581.555.888	116.915.645.172		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 180,00%	104.923.400.299	105.224.080.655		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	880.080.729	475.798.146		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	371.031.559	371.031.559		
PASSIVO ATUARIAL	193.243.089.223	193.243.089.223		
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	10.829.867.882	5.602.977.408		
DEPÓSITOS	5.016.602.986	4.931.980.501		
RP NÃO-PROCESSADOS	372.452.416	88.124.363		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	7.270.719.258	7.270.719.258		

FONTE: Siafe-Rio - Secretaria de Estado de Fazenda.

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser representado por um "-" (traço) e o valor excedente deverá ser informado na linha "Insuficiência Financeira" do quadro.
² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios forem incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Obs.: 1 - Excluídas a Imprensa Oficial, a CEDAE e a AGERIO por não se enquadrarem no conceito de Empresa Dependente.

2 - Imprensa Oficial, CEDAE e AGERIO não constam nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no exercício de 2019.

3 - Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos: Não foram considerados os Precatórios Vincendos contabilizados na conta 8.9.9.1.1.32.01 - PRECATÓRIOS VINCENDOS.

4 - A contagem dos prazos e disposições estabelecidas no art. 31 da LRF estão suspensas por força da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 7.483 de 08 de novembro de 2016, que reconhece o estado de calamidade pública no âmbito da administração financeira estadual. A Lei Complementar Federal nº 159/2017, que instituiu o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal, estabelece que durante a vigência do Regime ficará assegurado ao Estado que o aderiu acesso a instrumentos de Recuperação Fiscal, como a suspensão temporária das vedações e determinações aplicadas quando do descumprimento dos limites estabelecidos pela Resolução nº 40/01 do Senado Federal para Dívida Consolidada, como a indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar se ultrapassado qualquer dos limites (art. 55, II da LRF). Desse modo, o quadro de TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA consta neste relatório apenas para fins de demonstração, estando seus efeitos temporariamente suspensos. A Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 8.272 de 27 de dezembro de 2018 estendeu o prazo de validade do estado de calamidade pública no âmbito da administração financeira estadual para até 31 de dezembro de 2019.

5 - Após análises e controles realizados pela SUBCONT no Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, verificamos que as contribuições dos militares ao RPPS não estavam sendo consideradas nas deduções do demonstrativo, causado pela alteração do ementário da receita. Com a republicação do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida o percentual atingido sobre a RCL foi atualizado.

6 - Este Demonstrativo não considera a casa dos centavos.

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
2016			2017			2017			2019		
2º Quadrimestre			1º Quadrimestre			3º Quadrimestre			1º Quadrimestre		
Limite Máximo	% DCL	% Excedente	Redutor mínimo de 25% do Excedente	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (0,25*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (e)	(i)	(j) = (i-a)	(k) = (a)	(l)
200,00	202,48	2,48	0,62	201,86	227,95	27,95	201,86	269,74	69,74	200,00	268,97

Luiz Claudio Rodrigues de Carvalho
Secretário de Estado de Fazenda

Bernardo Santos Cunha Barbosa
Controlador-Geral do Estado

Wilson José Witzel
Governador